



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ: 26.042.598/0001-75



Ofício nº 252/2025-GPC

Lido em reunião
06 / 10 / 25

Limeira do Oeste/MG, 30 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,
MARCOS PEREIRA ANJO COUTINHO – Promotor de Justiça
Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade - MPMG

Assunto: Encaminha resposta ao Ofício nº 532/2025-CCConst-PGJ – Referente:
Procedimento Administrativo nº 34.16.0024.0257566.2025-79

Excelentíssimo Senhor Promotor,

Em atenção ao Procedimento Administrativo acima mencionado, encaminhamos a esta Coordenadoria Certidão de Vigência da Lei Complementar nº 125, de 31 de janeiro de 2025, do Município de Limeira do Oeste, que altera a Lei Complementar nº 10/2003.

Manifestamo-nos, ainda, sobre a constitucionalidade do referido diploma legal, nos seguintes termos:

A Lei Complementar nº 125/2025 foi elaborada e aprovada em estrita observância aos preceitos constitucionais, notadamente aos artigos 21, §1º, e 23 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e ao art. 37, inciso V, da Constituição Federal. Ressalte-se que:

1) A reorganização do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, por meio da criação e alteração de cargos comissionados, foi realizada para atender à necessidade legítima de atuação administrativa eficiente, dispensando-se a reserva exclusiva aos servidores de carreira em razão das especificidades locais e do escopo das atribuições atribuídas a tais cargos;

Assunto: Fwd: OFÍCIO Nº 252/2025 - GPC - Procedimento Administrativo nº 34.16.0024.0257566.2025-79
De: juridico.camara@limeiradooeste.mg.leg.br
Data: 01/10/2025, 15:19
Para: secretaria@limeiradooeste.mg.leg.br

****Mauro,****

Segue e-mail enviado a Coordenadoria em resposta ao Ofício nº 532/2025-CCConst-PGJ.

****At.te, ****
****Leila Magalhaes****

----- Mensagem Encaminhada -----

De:
juridico.camara@limeiradooeste.mg.leg.br
Para:
ccconst@mpmg.mp.br
Recebida: 1 de outubro de 2025 às 15:17

Assunto: OFÍCIO Nº 252/2025 - GPC - Procedimento Administrativo nº 34.16.0024.0257566.2025-79

Excelentíssimo Senhor,

****MARCOS PEREIRA ANJO COUTINHO**** – Promotor de Justiça

Boa tarde!

Segue anexo o Ofício nº 252/2025- GPC que encaminha resposta ao Ofício nº 532/2025-CCConst-PGJ.
Segue ainda Certidão de Vigência da Lei Complementar nº 125/2025.

Caso necessário outras informações e/ou documentos o Poder Legislativo de Limeira do Oeste está a disposição deste prestigiado órgão.

****At.te, ****
****Leila Magalhães****
****Procuradora Geral ****

— Anexos: —

OFÍCIO Nº 252.2025-GPC.pdf	2,7MB
Certidao_Lei_Comp125.pdf	1,2MB
PROCURAÇÃO - LEILA E VALÉRIA. poderes gerais.pdf	1,4MB



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ: 26.042.598/0001-75



2) Os cargos comissionados instituídos exercem funções de direção, chefia e assessoria, conforme exigido pelo artigo 37, V, da Constituição Federal, afastando a alegação de que tais cargos sejam de natureza técnica ou burocrática;

3) A legislação municipal observa o princípio da legalidade, da moralidade e da eficiência, estando em consonância com a competência legislativa do Município para organização administrativa e gestão do seu quadro funcional, conforme previsto nos dispositivos constitucionais indicados.

Assim, diante do exposto e tendo em vista que esta Casa Legislativa está comprometida com os princípios da eficiência, moralidade e da indisponibilidade do interesse público, caso V. Ex.^a. tenha entendimento divergente sobre a constitucionalidade da referida legislação, requer que seja concedido prazo para que possamos adequar legislação municipal para eventual omissão de ausência de norma que disciplina o percentual de cargos comissionados a ser obrigatoriamente reservado a servidores de carreira.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


SEBASTIÃO GOMES NOGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal